PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/____

Regulamenta a cessão e utilização do Plenário da Câmara Municipal de Meridiano por terceiros.

A Câmara Municipal de Meridiano decreta:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as condições gerais para cessão e utilização pública do Plenário da Câmara Municipal de Meridiano.

Art. 2º - O Plenário poderá ter seu uso cedido a:

I. Entidades e organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a realização exclusiva de:
- **a)** congressos;
- **b)** seminários;
- **c)** jornadas;
- **d)** simpósios;
- **e)** cursos;
- **f)** palestras;
- **g)** conferências;
- **h)** solenidades;
- **i)** reuniões;
- **j)** espetáculos artístico-culturais;

II. Entidades e órgãos da administração pública direta e indireta;

III. Partidos políticos regularmente registrados na Justiça Eleitoral, para a realização exclusiva de convenções partidárias.

Parágrafo único – O plenário também poderá ser cedido para a realização de velório de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador que tenham exercido o mandato no Município.

Art. 3º - A utilização do Plenário dependerá de prévia autorização da Presidência.

§ 1º - O requerimento de uso se dará mediante o preenchimento do modelo de formulário constante no anexo desta resolução, o qual deverá ser protocolado pelo requerente junto à Secretaria Administrativa, com antecedência mínima de 03 dias úteis em relação à data do evento.

§ 2º - Os pedidos protocolados fora do prazo estarão sujeitos à análise de possibilidade pela Presidência da Câmara.

§ 3º - A cessão do Plenário estará sujeita à análise da finalidade do uso e da disponibilidade de agenda e de servidores da Câmara Municipal.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #d457e662202e1383fe9f8ea1e9839e31c5acbc4e1dc9485096ec744caadca2cba
https://valida.ae/4fb860901b172e4aa4566da445ab26a18a2c3cfaf72b57fbf

Art. 4º - O uso dos espaços da Câmara deve ser compatível com a utilização de um bem público e com o interesse público e sua cessão responsabiliza o requerente ao atendimento das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços.

Art. 5º - O Plenário não será cedido para realização de:

I. solenidades de formaturas escolares;
II. colação de grau;
III. atividades religiosas;
IV. atividades com fins lucrativos;
V. promoção pessoal;
VI. atividades vedadas em lei.

Art. 6º - A utilização do espaço para atividades da Câmara Municipal tem preferência em relação à utilização por terceiros, mesmo que previamente autorizadas.

Art. 7º - As instalações objeto da cessão devem ser vistoriadas, antes e após a ocupação, ao mesmo tempo, por pessoa designada pela Câmara de Vereadores e pelo responsável pelo evento.

Art. 8º - O requerente é o responsável por qualquer dano ocorrido nas dependências do espaço, inclusive pelo ressarcimento por eventuais danos materiais e pessoais que venham a ocorrer durante ou em decorrência do uso do espaço.

Art. 9º - É de responsabilidade do cessionário a manutenção da limpeza do Plenário ao término da sua utilização.

Art. 10 - O cessionário compromete-se a respeitar a capacidade de lotação do Plenário de no máximo de 40 pessoas.

Art. 11 - É proibida a afixação de cartazes e perfurações nas paredes dos espaços cedidos, bem como a alteração nos quadros das galerias de existentes no plenário e de alterações nos dispositivos de segurança e contra incêndios.

Art. 12 - Todo evento realizado no Plenário deve encerrar-se até às 17 horas, excetuando-se os casos previamente autorizados, mediante disponibilidade de servidores.

Art. 13 - É proibido o uso de fumígeros, consumo de bebidas alcoólicas e prática de atos ilícitos nas dependências do espaço cedido.

Art. 14 - O descumprimento das obrigações constantes nesta Resolução implica na vedação de utilização futura do Plenário e na aplicação de demais medidas legais cabíveis.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Meridiano, 15 de maio de 2024.

A Mesa Diretora,

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #d457e66202e1383fe9f8ea1e9839e31c5acbc4e1dc9485096ec744caadca2cba
https://valida.ae/4fb860901b172e4aa4566da445ab26a18a2c3cfaf72b57fbf

EDIVAN CASSIO TONELOTE
Presidente

BENEDITO FRANCO DA COSTA
Vice-Presidente

RUI DIAS BARBOSA
Primeiro Secretário

ISMAEL APARECIDO MARÇAL
Segundo Secretário

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #d457e662026e1383fe9f8ea1e9839e31c5acbc4e1dc9485096ec744caadca2cba
https://valida.ae/4fb860901b172e4aa4566da445ab26a18a2c3cfaf72b57fbf

JUSTIFICATIVA

Esta Resolução visa regulamentar de forma mais clara e objetiva a cessão e utilização do Plenário da Câmara Municipal de Meridiano por terceiros. Ao estabelecer condições gerais e diretrizes específicas, buscamos garantir que o espaço seja utilizado de maneira adequada e em consonância com o interesse público.

A necessidade de adoção de dispositivos mais objetivos decorre da importância de proporcionar transparência e segurança jurídica aos requerentes que desejam utilizar o Plenário para diferentes finalidades. Dessa forma, as regras estabelecidas facilitam o processo de solicitação de cessão do espaço, estabelecendo prazos claros, critérios de avaliação e responsabilidades dos requerentes.

Além disso, ao definir de forma precisa as atividades permitidas e proibidas, garantimos que o uso do Plenário esteja alinhado com os princípios de interesse público e preservação do patrimônio público. Assim, a Resolução contribui para a adequada gestão do espaço, assegurando sua conservação e utilização em benefício da comunidade de Meridiano.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #d457e66202e1383fe9f8ea1e9839e31c5acbc4e1dc9485096ec744caadca2cba
https://valida.ae/4fb860901b172e4aa4566da445ab26a18a2c3cfaf72b57fbf

CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO

REQUERIMENTO USO DO PLENÁRIO

Etiqueta Protocolo

Evento:	
Data do evento:	**Previsão de Público (nº de pessoas):**
Início do evento:	**Término:** **(máx. 17h)**
Requerente:	**CPF:**
Órgão/Entidade:	
Telefone:	**E-mail:**

Local do evento:	☐ Sala de Reuniões	☐ Plenário

PLENÁRIO – Lotação máxima: 40 pessoas

- ☐ Data Show
- ☐ Tribuna
- ☐ Som Ambiente (*Obs*: Para instrumentos musicais, é necessário trazer equipamentos próprios)
- ☐ Microfones sem fio > Quantos? _____

ATENÇÃO! Não disponibilizamos técnico de som e uso de mesa de som.

REGRAS IMPORTANTES

- Aguarde autorização expressa, por meio dos contatos informados acima.
- O requerente declara ser entidade representante da sociedade civil com sede no município OU representar órgão da Administração Pública Direta e Indireta OU partido político regularmente registrado na Justiça Eleitoral.
- A CÂMARA PODE CANCELAR O EVENTO se for convocada atividade legislativa na data.
- São de responsabilidade do requerente DANOS, FURTOS ou DESAPARECIMENTO de bens públicos.
- É de responsabilidade do requerente a manutenção da limpeza do Plenário ao término da sua utilização.

É PROIBIDO:

- COBRAR taxa de inscrição ou contribuição, mesmo doações, além de VENDER ou promover produtos e serviços.
- A afixação de cartazes e perfurações nas paredes dos espaços cedidos, bem como a alteração nos quadros das galerias de existentes no plenário e de alterações nos dispositivos de segurança e contra incêndios.
- Uso de fumígeros, consumo de bebidas alcoólicas e prática de atos ilícitos.
- Obstruir a SAÍDA DE EMERGÊNCIA.
- ENTRAR COM ANIMAIS, exceto cães-guias.

Íntegra das regras: Resolução XXXX/2024 https:xxxxxxx.xxx.xx

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que estou ciente dos termos da Resolução XXXX/2024 e de que a má utilização das dependências cedidas, em descumprimento às regras estabelecidas, sujeita a mim e a entidade solicitante à responsabilidade civil e penal, além de outras penalidades previstas na referida Resolução.

Data Solicitação		**Assinatura solicitante**	

☐ AUTORIZADO ☐ INDEFERIDO	**Data despacho:**	**Assinatura do presidente:**